



SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO N.º 036/2024

PROCESSO N.º: 128282/2024
CONTRATADO: 52.527.052 RAFAEL SOUZA DOS PASSOS.
CNPJ N.º: 52.527.052/0001-14
OBJETO: O presente Contrato tem por finalidade a aquisição de equipamentos de áudio para apresentações, incluindo Mini Microfone de Lapela Sem Fio, Microfone Sem Fio, Apresentador Sem Fio, Caixa de Som Amplificada Portátil com Pedestal e Tripé para Webcam. Os equipamentos destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria de Inovação e Tecnologia de Salvador.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.487,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 630002
Projeto/Atividade: 250234
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte de Recurso: 1.500.1.1.1.001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II Lei 14.133/21.
ASSINADO: 09/09/2024.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2022

PUBLICAÇÃO: 29 DE AGOSTO DE 2024 - DOM 8.859 PÁG. 19.
PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 139783/2024.
EMPRESA: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo, tem por finalidade a renovação por mais (12) meses do contrato administrativo n.º 018/2022, tendo seu início em 12 de setembro de 2024 e término em 11 de agosto de 2025.

LEIA-SE:

OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo, tem por finalidade a renovação por mais (12) meses do contrato administrativo n.º 018/2022, tendo seu início em 12 de setembro de 2024 e término em 11 de setembro de 2025.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário/SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 057/2024

CONTRATO N.º 057/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.839.615/0001-62
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo do Contrato n.º 057/2024, no percentual de **23.91442440618842%**, equivalente ao valor de R\$115.832,48 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme descrito em Planilha de Alteração Contratual de fls. 04 do Processo Administrativo n.º 176732/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
Em razão do presente aditamento, fica alterado o valor global do contrato de R\$ 484.362,40 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), para R\$600.194,88 (seiscentos mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
LIANE LOPES SICUPIRA DA SILVA - TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

APOSTILA N.º 55/2024

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei n.º 13.019/2014, Lei n.º 13.204/2015, e o Decreto Municipal n.º 29.129/2017, torna público que mediante o Ofício da ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA-ABAE, datado de 28 de agosto de 2024, procede a alteração no Termo de Colaboração n.º 16/2017, como consta no Processo Administrativo n.º 180748/2024, e resolve expedir

a presente APOSTILA, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CRONOGRAMA DO DESEMBOLSO

O objeto da presente Apostila é a alteração no Plano de Trabalho, constante da fl. 12 a 44, Item 9 - Cronograma de Desembolso, das fls. 26 e 27, do Termo de Colaboração n.º 16/2017, sendo substituído pelo Plano de Trabalho constante das fls. 49 a 82, Cronograma de Desembolso, item 9 nas fls. 63 e 64.

Salvador, 6 de setembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

EDITAL CONJUNTO CGM / SMED N.º 01/2024
5º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO
A CIDADE SOMOS NÓS

A Controladora Geral do Município e o Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de fomentar a cultura da transparência e do controle social entre os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Salvador, tornam público o Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, com fulcro nas previsões constantes do art. 3º, inciso V da Lei Federal n.º 12.527/2011; do art. 3º, inciso V da Lei Municipal n.º 8.460/2013; do art. 3º, incisos VII e IX da Lei Complementar Municipal n.º 72/2019; do art. 20, inciso I, do Decreto Municipal n.º 33.988/2021; do art. 2º, incisos VII e IX do Decreto Municipal n.º 37.038/2023; do art. 2º do Decreto Municipal n.º 38.109/2024; dos arts. 6º, inciso XXXIX, 28, inciso III, 30, 33, inciso III, 35 da Lei Federal n.º 14.133/2021; dos arts. 7º, I, §§ 3º, 5º, 8º; art. 14 da Lei Federal n.º 13.709/2018 e dos arts. 28, 29, 44, 49 da Lei Federal n.º 9.610/1998.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Estimular nos alunos o interesse por temas como cidadania e controle social, promovendo a reflexão e a discussão desses assuntos no contexto escolar;

1.2. Contribuir para a formação cidadã do aluno, ao apresentar os meios de acesso à informação e de interação com a Administração Pública;

1.3. Estimular o pensamento crítico e expressão de opiniões de forma artística ou escrita;

1.4. Reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelos profissionais de educação.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão se inscrever no Concurso todos os alunos matriculados nas turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no segmento EJA II, Tempo de Aprendizagem V (TAP V), da Rede Municipal de Ensino do Salvador.

2.2. Os gestores das unidades escolares promoverão, com apoio da CGM, ações de divulgação, esclarecimentos sobre o edital e inscrição dos alunos.

3. DA PRODUÇÃO TEXTUAL

3.1. Os trabalhos do concurso A Cidade Somos Nós deverão apresentar **“Uma Carta ao Prefeito: Visões para a Cidade do Futuro”**. Nesse tema, o aluno deverá escrever uma carta ao prefeito da cidade, detalhando suas ideias e sugestões sobre como transformar a cidade em um lugar mais avançado, sustentável e inclusivo. Poderão ser abordados questões como mobilidade urbana, tecnologia, meio ambiente, infraestrutura e qualidade de vida, propondo soluções criativas e práticas.

3.2. A carta deverá ser redigida individualmente pelo participante na Folha Padrão (ANEXO II), com letra legível, caneta azul ou preta, com no máximo 30 linhas, vedado qualquer tipo de identificação ou assinatura, sob pena de desclassificação no concurso.

3.3. A carta deverá conter a seguinte estrutura: cabeçalho (local e data), saudação inicial, corpo do texto, saudação final e a assinatura deverá ser “ESTUDANTE”.

3.4. A Folha Padrão (ANEXO II) não deve ser dobrada ou enrolada, de forma a não danificar a obra.

3.5. As escolas deverão designar um professor de Língua Portuguesa para apoio e orientação aos alunos inscritos na realização dos trabalhos.

3.5.1. Na impossibilidade da participação do professor de Língua Portuguesa na escola, poderá ser designado professor de outra disciplina.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada, obrigatoriamente de forma eletrônica, no endereço eletrônico www.concursos transparencia.salvador.ba.gov.br no período de **01 a 12 de novembro de 2024, até às 23h59m**

4.2. A escola será a responsável pelo preenchimento adequado de todas as informações solicitadas pelo sistema eletrônico, pela realização da inscrição e pelo envio dos trabalhos dos alunos.

4.3. A inscrição no concurso implicará no consentimento, informado no ato de inscrição, para o uso e tratamento dos dados fornecidos ou preenchidos no sistema eletrônico, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo de responsabilidade da escola a adoção dos procedimentos adequados para identificar os estudantes, os pais e responsáveis, se for o caso, sobre esse consentimento (ANEXO I).

4.4. A inscrição no Concurso implicará na autorização expressa do autor ou do responsável legal para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção relativamente ao seu nome e trabalho produzido, desde que vinculado ao Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão A Cidade Somos Nós, em quaisquer de suas edições (ANEXO I).

4.5. Os arquivos referentes aos Anexos e ao trabalho poderão ser salvos nos seguintes formatos: pdf, jpg, jpeg, png e bmp, com tamanhos máximos de 10 MB e 40 MB, respectivamente, por arquivo.

4.6. O envio dos trabalhos será obrigatoriamente eletrônico, por meio de carregamento dos arquivos ("upload") no sistema eletrônico www.concursos transparencia.salvador.ba.gov.br do dia **01 a 12 de novembro de 2024, até às 23h59min**.

4.7. Não haverá possibilidade de envio de trabalhos após o encerramento do prazo no sistema, ainda que a escola tenha realizado a inscrição no prazo indicado no item 9 deste Edital.

4.8. O trabalho deverá ser escaneado ou fotografado, de modo que esteja legível, visível, sem rasura e nos seguintes formatos: pdf, jpg, jpeg e png.

4.9. O arquivo de trabalho que estiver corrompido ou impossibilitado de ser lido por má qualidade no escaneamento ou na fotografia do trabalho será automaticamente desclassificado.

4.10. Não serão recebidos trabalhos por e-mail, pelos Correios ou por protocolo.

5. DO RECURSO

5.1. A ocorrência de imprevistos técnicos no sistema www.concursos transparencia.salvador.ba.gov.br durante a realização do concurso, ou de fatos supervenientes que impossibilitem a realização das atividades deverá ser reportada à CGM, com fundamentos, no prazo de 02 dias úteis, para o e-mail: transparencia@sefaz.salvador.ba.gov.br, para deliberação e providências quanto a devolução dos prazos.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento dos trabalhos envolverá a verificação do atendimento aos requisitos previstos neste Edital, observando-se, ainda, os critérios de avaliação elencados a seguir.

6.2. A nota máxima na produção corresponde a 10 dez pontos, e a avaliação dos trabalhos ocorrerá segundo os parâmetros descritos na Ficha de Avaliação (ANEXO III):

- I. Estrutura do texto, até 3,5 pontos;
II. Clareza no Desenvolvimento das Ideias, até 2 pontos;
III. Criatividade e Originalidade, até 2 pontos
IV. Correção ortográfica e gramatical, até 2,5 pontos.

6.3. Serão desclassificados os trabalhos pelos seguintes motivos:

- I. Que não guardem correspondência com o conteúdo proposto;
II. Que tenham sido objeto de plágio ou fraude;
III. Que esteja escrito com letra ilegível;
IV. Que não atendam aos requisitos definidos neste Edital;
V. Que estiverem corrompidos ou impossibilitados de serem lidos por má qualidade na digitalização.

6.4. O julgamento será realizado no sistema eletrônico www.concursos transparencia.salvador.ba.gov.br e em duas etapas:

6.4.1. A **primeira etapa**, a ser realizada de **18 a 27 de novembro de 2024**, consistirá na avaliação, pelas "Comissões Julgadoras Escolares", constituídas em cada uma das unidades de ensino participantes, as quais serão compostas por 03 (três) professores, sendo ao menos um docente da Língua Portuguesa, indicados pelos diretores escolares. Nesta etapa, serão selecionados até 02 trabalhos por escola, que apresentarem melhor desempenho de acordo com critérios estabelecidos neste Edital.

6.4.1.1. Será de inteira responsabilidade de cada escola a realização desta etapa, de forma que não haja direcionamento ou favorecimento de nenhum estudante em detrimento de outros.

6.4.2. A **segunda etapa**, a ser realizada de **29 de novembro a 12 de dezembro de 2024**, definirá a classificação final dos trabalhos selecionados na segunda etapa do concurso, conforme a avaliação por Comissão Julgadora Final, a ser composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo titular da CGM e 03 (três) indicados pelo titular da SMED.

6.5. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência, na ordem a seguir, o trabalho que:

- I. obtiver maior pontuação no critério indicado no item 6.2, I;
II. obtiver maior pontuação no critério indicado no item 6.2,II;
III. obtiver maior pontuação no critério indicado no item 6.2, III;
IV. obtiver maior pontuação no critério indicado no item 6.2, IV; e
V. for produzido pelo candidato mais velho.

6.6. A Comissão Julgadora Final é soberana para eleger os melhores trabalhos, dentre os cadastrados no sistema, respeitando-se os critérios objetivos de julgamento previstos neste regulamento, não se admitindo contra ela nenhum recurso.

6.7. O professor que orientar os alunos na realização dos trabalhos não poderá compor as Comissões Julgadoras.

6.8. Não serão membros das Comissões Julgadoras os servidores designados para compor a Comissão Organizadora do 5º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós.

6.9. É vedado que um servidor público seja membro em mais de uma das Comissões Julgadoras descritas nos itens 6.4.1 e 6.4.2.

6.10. As Comissões Julgadoras descritas nos itens 6.4.1. e 6.4.2. não se responsabilizarão pela invalidação da inscrição, decorrente de erros no preenchimento do sistema ou por impossibilidade de leitura dos arquivos, em razão de falhas, ou erros de envio, ocasionados por problemas no computador do participante ou do provedor de internet utilizado.

6.11. O cadastramento dos membros das Comissões descritas nos itens 6.4.1 e 6.4.2 no sistema www.concursos transparencia.salvador.ba.gov.br será realizado pela CGM.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado do Concurso será divulgado no Diário Oficial do Município, conforme o item 9 deste Edital.

7.2. Os alunos vencedores e os professores orientadores serão comunicados pela SMED sobre as informações relativas à entrega da premiação, em data a ser agendada oportunamente.

7.3. Os prêmios terão sua transferência de titularidade ao vencedor ou ao seu responsável legal, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO IV) e termo de quitação e entrega do prêmio.

7.4 A garantia dos prêmios será aquela ofertada por seu fabricante.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Os trabalhos serão avaliados e ranqueados em ordem decrescente segundo os critérios de avaliação do item 6.2 deste Edital.

8.2. Serão premiados 03 (três) trabalhos, da seguinte forma:

8.2.1. O autor do trabalho classificado em 1º lugar na lista geral de candidatos e o respectivo professor orientador serão premiados, cada um, com um computador portátil (Chromebook - Sistema operacional Chrome OS 32 GB, processador Dual Core 1.1 GHz ou superior, mínimo de 4 GB de memória RAM, memória interna mínima de 32 GB, tela de 11.6" ou superior, Webcam integrada HD720p e Wi-Fi);

8.2.2. Os autores dos trabalhos classificados em 2º e 3º lugares e os respectivos professores orientadores serão premiados, cada um, com um tablet (Sistema operacional Google / Android 11.0 ou superior, processador Quad Core 1.3 GHz ou superior, memória interna mínima de 32 GB, tela multi-touch de 8" ou superior, câmera frontal de no mínimo 2 MP e traseira de no mínimo 5 MP, capa protetora anti-impacto, Wi-Fi e 4G).

8.2.3. O professor orientador será premiado apenas uma vez, mesmo que tenha orientado mais de um aluno com trabalho vencedor.

8.3. Caso haja desclassificação de trabalho com base no item 6.3 deste Edital, será realizada a reclassificação dos autores em cada lista.

8.4. A CGM poderá substituir qualquer dos prêmios por outro de valor igual ou superior, ou premiar os participantes com itens da mesma natureza, mas com especificações diferentes.

9. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
INSCRIÇÕES E ENVIO DOS TRABALHOS PELO SISTEMA (UPLOAD)	01/11 A 12/11/2024
JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS PELAS COMISSÕES JULGADORAS ESCOLARES - 1º ETAPA (ESCOLAR)	18/11 A 27/11/2024
JULGAMENTO PELA COMISSÃO JULGADORA FINAL - 2º ETAPA (CGM E SMED)	29/11 A 12/12/2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS PELA CGM E SMED	A PARTIR DE 13/12/2024
ENTREGA DA PREMIAÇÃO	A SER DIVULGADA

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As orientações relativas ao Concurso, tais como edital, termo de ciência e tratamento de dados pessoais, termo de cessão de direitos autorais, folha padrão e materiais de apoio estarão disponíveis no endereço eletrônico www.concursos transparencia.salvador.ba.gov.br.

10.2. Estão impedidos de participar do Concurso, os membros das Comissões Julgadoras, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau (pai, mãe, avós, tios-avós, irmãos, tios, sobrinhos, bisnetos e bisavós).

10.3. Os trabalhos poderão ser disponibilizados para subsidiar a elaboração de estudos acadêmicos, caso haja manifestação de interesse, nos termos da Lei Municipal nº 8.460/2013.

10.4. Os direitos autorais dos trabalhos premiados com base neste Edital serão cedidos ao Município na forma do Termo de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO IV).

10.5. Os professores orientadores dos trabalhos premiados receberão um Certificado sobre a orientação realizada no âmbito do concurso objeto deste Edital.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CGM.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de setembro de 2024.



MARIA RITA GÔES GARRIDO

THIAGO MARTINS DANTAS

Controladora Geral do Município

Secretário Municipal de Educação

EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2024
5º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO: A CIDADE SOMOS NÓS

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Trata-se de termo de consentimento do(a) TITULAR DE DADOS PESSOAIS, autorizando a coleta dos dados para a participação no 5º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, com base na Lei nº 13.709/2018 e no Decreto Municipal nº 35.299/2022.

Considera-se, para as finalidades deste TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, como TITULAR DE DADOS PESSOAIS, o(a) aluno(a), representado(a) ou assistido(a) por seu(sua) representante legal, conforme o caso, regularmente inscrito no 5º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós.

I) IDENTIFICAÇÃO DO (A) TITULAR DE DADOS PESSOAIS:

- Nome do Aluno(a): _____
- CPF do Aluno(a): _____
- Nome do Responsável Legal (se for o caso): _____
- CPF do Responsável Legal (se for o caso): _____

II) AGENTES DE TRATAMENTO

(a) Controladoria Geral do Município (CGM)

Representante: Maria Rita Gôes Garrido
Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 89, Edifício Okumaré, Ladeira de São Bento, CEP 40.060-000.

(b) Secretaria da Educação (SMED)

Representante: Thiago Martins Dantas
Endereço: Praça da Inglaterra nº 6, Comércio - Salvador - BA / CEP: 40015-140.

(c) Companhia de Governança Eletrônica de Salvador (COGEL)

Representante: Samuel Pereira Araújo
Endereço: Rua Miguel Calmon, nº 15, Ed Sintral, Comércio, CEP 40.015-010.

III) REFERÊNCIA LEGAL DAS OPERAÇÕES DE TRATAMENTO:

- As operações de tratamento de dados pessoais do(a) TITULAR DE DADOS PESSOAIS a quem este termo de consentimento se refere têm por base a realização do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, organizado em parceria entre a CGM e a SMED, com base em suas finalidades institucionais, na forma da Lei Complementar nº 72/2019, art. 3º, inciso VII; do Decreto nº 33.988/2021, art. 20, inciso I; e do Decreto Municipal nº 28.242/2017, art. 4º; com o apoio tecnológico da COGEL, na forma da Lei Complementar nº 76/2020, art. 18, III, b; e no permissivo constante no inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018.

IV) DADOS PESSOAIS DO TITULAR OBJETO DE TRATAMENTO

- O titular dos dados pessoais está ciente de que os seguintes dados serão tratados pela CGM e SMED no âmbito da realização do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós:

1. nome completo e social (se houver) do(a) aluno(a);
2. endereço de e-mail do(a) aluno(a);
3. números de RG e CPF (se houver) do(a) aluno(a);
4. número de matrícula do(a) aluno(a);

1

EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2024
5º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO: A CIDADE SOMOS NÓS

5. nome da escola;
6. ano escolar;
7. turma;
8. nome, números de CPF, telefone e endereço do responsável legal.

V) FINALIDADES DO TRATAMENTO DE DADOS:

- Os Agentes de Tratamentos acessarão os dados descritos no item IV no âmbito da realização das etapas do Concurso: inscrição, análise dos trabalhos, encaminhamentos para as Comissões Julgadoras previstas nos itens 6.4.1 e 6.4.2, guarda pela unidade de ensino dos trabalhos inscritos;

- Dos dados descritos no item IV, os Agentes de Tratamento poderão utilizar, exclusivamente, os dados relativos a nome, escola, ano, turma, turno e condição de pessoa com deficiência, para todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção que se relacione à realização do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, em quaisquer de suas edições.

VI) COMPARTILHAMENTO DOS DADOS

- O titular dos dados pessoais autoriza que os dados listados no item "IV" deste Termo de Consentimento sejam compartilhados entre CGM, SMED e COGEL no âmbito da realização do 5º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, nos termos previstos no Edital Conjunto CGM/SMED nº 01/2024.

VII) SEGURANÇA DOS DADOS

- Os dados do titular dos dados pessoais descritos no item IV deste Termo de Consentimento serão coletados por meio da inscrição no concurso pelos (as) alunos (as) no endereço eletrônico www.concursos transparencia.salvador.ba.gov.br, em cujo banco de dados permanecerão por 5 anos.

- Será publicada no Diário Oficial do Município, a lista dos trabalhos vencedores do concurso, que serão identificados com: nome do aluno (a), ano de escolaridade, escola e respectiva gerência regional. As referidas informações também constarão dos certificados fornecidos aos professores orientadores dos trabalhos vencedores, nos termos do item 10.5 do Edital Conjunto CGM/SMED nº 01/2024.

VIII) DIREITOS DO TITULAR

- Pela Lei Federal nº 13.709/2018, o titular dos dados pessoais poderá, por intermédio de representação ou assistência de seu/sua representante legal, conforme o caso, exercer todo e qualquer direito assegurado nesta lei, como:

- (a) requisitar a confirmação do tratamento;
- (b) requisitar o acesso aos dados;
- (c) requisitar a correção dos dados;
- (d) requisitar a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados desnecessários ou excessivos ou, ainda, tratados em desconformidade com a Lei Geral de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018;
- (e) requisitar a portabilidade dos dados, observado o segredo industrial ou comercial;
- (f) requisitar a eliminação dos dados, ressalvadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou de execução de contrato;
- (g) requisitar informação acerca das entidades públicas e privadas para as quais houve compartilhamento dos dados;
- (h) informações acerca da possibilidade de não fornecimento do consentimento, sendo a consequência da oposição à finalidade do item "V" deste termo a impossibilidade de uso dos serviços; e
- (i) requisitar a revogação do consentimento para o tratamento, observada a consequência do item "h";

2

EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2024
5º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO: A CIDADE SOMOS NÓS

IX) DO CONSENTIMENTO:

- Manifesto o meu consentimento livre, informado e inequívoco para que os Agentes descritos na cláusula "II" procedam ao tratamento dos dados pessoais listados na cláusula "IV", em atenção à finalidade na cláusula "V" e em observância aos demais componentes deste Termo de Ciência e Consentimento.

Salvador, _____ de _____ de 2024.

[Aluno(a)]

[Pai, Mãe ou Responsável Legal pelo Aluno(a)]

3

ANEXO II – FOLHA PADRÃO

CARTA	
Instruções: Escreva seu texto sobre o tema: "Uma Carta ao Prefeito: Visões para a Cidade do Futuro". Não assine, identifique-se como "ESTUDANTE". Preencha seu número de inscrição.	
Nº de Inscrição:	
Local e data:	
Corpo da Carta (lembre-se das saudações inicial e final):	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	

EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2024
5º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO: A CIDADE SOMOS NÓS

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALVADOR, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E _____.

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com sede Av. Sete de Setembro, 89 nesta Capital, inscrita sob o CNPJ nº 13.927.801/0034-07, doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu titular, MARIA RITA GÓES GARRIDO, nos termos do Decreto s/n de 04/01/2021 publicado no DOM nº 7889 de 05/01/2021 e, de outro lado, _____ (nome do aluno), CPF nº _____, residente em _____, n° _____, CEP _____, Cidade/UF _____, por meio de seu representante legal _____ (se for o caso), CPF nº _____, residente em _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/UF _____, doravante denominada CEDENTE, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a cessão dos direitos sobre a obra intitulada _____ produzida pelo(a) CEDENTE, doravante denominada "OBRA", de titularidade única e legítima do(a) CEDENTE, para reprodução integral e parcial, edição, adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, tradução para qualquer idioma, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, utilização direta e indireta pelos meios admitidos em lei, divulgação, distribuição e inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero, e quaisquer outras modalidades existentes, providenciadas pelo CESSIONÁRIO, em caráter não exclusivo, gratuito, em âmbito nacional e internacional, pelo prazo de 70 (setenta) anos, na forma do art. 41 da Lei federal nº 9.610/1998, desde que relacionadas a todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção que se relacione à realização do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, em quaisquer de suas edições.

Parágrafo único: a cessão referida no "caput" desta cláusula decorre da premiação do(a) CEDENTE no Edital Conjunto CGM/SMED Nº 01/2024 - Concurso De Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, correspondendo ao(a) CEDENTE unicamente o pagamento do prêmio a que se refere o respectivo edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CEDENTE QUANTO AOS DIREITOS AUTORAIS

O (A) CEDENTE é o (a) único e exclusivo responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais conexos e de imagem relacionados à realização do conteúdo contratado, nos termos dos artigos 49, 50 e 90 da Lei federal nº 9.610/1998, garantindo que possui o direito de celebrar o presente TERMO DE CESSÃO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.

Parágrafo Primeiro: O (A) CEDENTE é responsável por arcar com todo ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes do uso da OBRA, respondendo por todos e quaisquer danos

EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2024
5º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO: A CIDADE SOMOS NÓS

causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Parágrafo Segundo: Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre a OBRA ou direitos conexos aos de autor, venha a ser acionado judicialmente, o (a) CEDENTE deverá colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CEDENTE

Responde o(a) CEDENTE por qualquer descumprimento das obrigações de sua responsabilidade, estabelecidas no presente ajuste, exceto por fato de terceiros, motivo de força maior ou caso fortuito. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito.

Salvador, _____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO PREMIADO (CEDENTE)

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CANDIDATO PREMIADO (CEDENTE)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CESSIONÁRIO)

20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
Assinatura do remetente (Assinar: "ESTUDANTE"):	

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO

Competência	Descritores	Pontuação	Critério	Dedução*	Desempenho**
1 Estrutura do texto: Demonstrar conformidade com a estrutura e características do gênero textual "Carta Argumentativa". (0 a 3,5)	O texto apresenta os elementos característicos da Carta Argumentativa: cabeçalho, vocativo (saudação inicial), corpo do texto, despedida e assinatura não identificada (assinou como "ESTUDANTE")?	de 0 a 0,5			
	O texto apresenta o assunto e a tese (opinião) do autor no parágrafo de introdução da carta?	de 0 a 1,0			
	O texto apresenta argumentos fundamentados que comprovem o ponto de vista do remetente nos parágrafos de desenvolvimento da carta?	de 0 a 1,0			
	O texto de conclusão da carta expressa uma síntese das ideias propostas, recomendações e/ou sugestões sobre o tema abordado?	de 0 a 1,0			
2 Clareza no Desenvolvimento das Ideias: Adotar mecanismos linguísticos necessários para a construção de texto claro e coeso. (0 a 2,0)	O texto apresenta com clareza as ideias do autor?	de 0 a 0,5			
	O texto é coeso?	de 0 a 0,5			
	Os elementos de articulação estão adequadamente utilizados?	de 0 a 0,5			
	O ponto de partida e a conclusão apresentam pontos de convergência?	de 0 a 0,5			
3 Criatividade e Originalidade Abordar de forma criativa e original a temática proposta (0 a 2,0)	Num todo o texto se demonstra criativo e interessante?	de 0 a 1,0			
	O texto apresenta originalidade quanto ao conteúdo apresentado?	de 0 a 1,0			
4 Correção Ortográfica e Gramatical: Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. (0 a 2,5)	O texto atende às convenções da escrita (morfossintaxe, ortografia, acentuação, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, flexão nominal e verbal, colocação de pronomes, uso de maiúsculas e minúsculas, divisão silábica)?	de 0 a 2,5	Deverá ser descontado 0,1 pontos de cada erro identificado, limitado o montante a ser descontado ao total de 2,0 pontos.		
Desempenho Final					

* O montante a ser deduzido deve ser apurado de acordo ao critério estabelecido para cada competência
** Para apurar o desempenho, deve-se considerar o valor total da competência subtraído do valores apurados na coluna dedução.